



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI COMPLEMENTAR Nº. 247/2009.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 20, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2008,
DE 25/11/2008.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU, SEU PRESIDENTE, THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, PROMULGO, NOS TERMOS §§ 6º E 7º. DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 237/2008, de 25/11/2008, que reedita o programa de benefício mútuo, inclui disposições, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 20 -

I – 10% (dez) por cento), do valor da execução quando do pagamento ou parcelamento, sendo que na ocorrência de parcelamento administrativo ou judicial, o percentual de honorários advocatícios supra mencionado será quitado mês a mês no mesmo número de parcela que for deferido ao contribuinte.

Artigo 2º - A execução desta Lei Complementar será suportada pela dotação orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
10 de Setembro DE 2009.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA
DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente